



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

## **PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020– MATINHA-MA**

### **EDITAL**

A **Prefeitura Municipal de Matinha**, inscrita no CNPJ sob nº. 06.158.729/0001-77, sediada na Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA, por intermédio de sua **Pregoeira e Equipe de Apoio**, designado pela Portaria nº 004 de 02 de janeiro de 2020, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial**, do tipo **menor preço, por lote**, tendo em vista o que consta nos Processos Administrativos nº 3.501/2019, MATINHA/MA, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. A licitação reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.501/2019, aplicando-se os procedimentos determinado pela Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie.

O Pregão terá início **às 8h:30min do dia 20 de fevereiro de 2020**, devendo os envelopes, contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação para o objeto definido neste Edital e respectivos Anexos, serem entregues na Câmara Municipal de Matinha, situada na Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA, na data e horário acima mencionados.

#### **1. DO OBJETO**

1.1 O presente Pregão tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas (quentinhas e lanches) para atender a demanda das Secretarias do Município de Matinha/MA, conforme detalhamento que consta do Termo de Referência (**Anexo I**), parte integrante deste Edital.

1.2 O valor estimado para o objeto desta licitação é de R\$ 195.000,00 (cemto e noventa e cinco mil reais).

#### **2. DA PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.

2.2. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no país, empresas que possuam, entre seus sócios, **servidores públicos do Município de Matinha**, bem como aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

Contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pela **Administração Pública Municipal**.

### **3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, em separado dos envelopes n<sup>os</sup> **01** e **02**:

a) **tratando-se de representante legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) **tratando-se de procurador**: instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (**Anexo II**), no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a este Pregão;

b.1) **procuração por instrumento particular e Carta Credencial (Anexo II)** deverão estar acompanhadas de cópia do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, dentre os indicados na alínea "a";

b.2) **procuração lavrada em cartório**, hipótese em que não haverá necessidade de estar acompanhada de qualquer outro documento referente à constituição e organização da licitante;

c) **Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial** que contenha foto do representante (legal ou procurador) da empresa interessada.

d) **Declaração da licitante**, no caso de **ME** e **EPP**, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, respectivamente, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, e suas alterações.

3.2. Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original ou cópia **previamente** autenticada por cartório competente ou por servidor da **Comissão Permanente de Licitação-CPL**, ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial.

3.3. A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a licitante de participar da fase de lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão pública do Pregão.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

3.3.1. Na ausência do credenciamento, serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.4. Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

3.5. Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa, bem como de um mesmo representante para mais de uma empresa.

3.6. Os documentos de credenciamento serão conferidos pela Pregoeira, a cada Sessão Pública realizada.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

4.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados pessoalmente pelo representante credenciado, no local, dia e hora acima mencionados, em 02 (dois) envelopes opacos, distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020 – MATINHA-MA**  
**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE**

**ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020 – MATINHA-MA**  
**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE**

4.2. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

4.3. Não será considerada proposta apresentada por fax.

4.4. Após a entrega dos envelopes, aquele indicado como “**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**” será rubricado pela Pregoeira, Equipe de Apoio e os representantes credenciados das licitantes.

4.5. Os envelopes deverão conter, obrigatoriamente, a documentação **em original ou cópia previamente autenticada** por cartório competente ou por servidor da **Comissão Permanente de Licitação - CPL**, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

4.7. Os envelopes deverão ser entregues acompanhado da **Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação**, conforme estabelecido no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/2002, no modelo do **ANEXO VI**, depois de



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

realizado o Credenciamento, em envelope apartado, ou junto com o envelope nº 01 Proposta de Preço

## 5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, com o seguinte conteúdo:

a) Número do Pregão, razão social da proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento.

b) Nome completo do responsável pela assinatura do contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa.

c) **Preço unitário e total** de cada **item** em algarismo, e **valor total** de **cada lote**, em algarismo e por extenso, em Real (R\$), com no máximo dois algarismos após a vírgula, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes, essenciais para o fornecimento do objeto da presente licitação;

d) **Prazo de fornecimento:** A contar da data de assinatura do contrato e findar-se-á em 31.12.2020.

e) **Prazo de validade da proposta** não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de recebimento dos Envelopes.

f) Especificações dos pratos ofertados, bem como os lanches;

g) **Prazo de Entrega:** De acordo com a necessidade da CONTRATANTE no dia e horário da solicitação, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, emitido pela Prefeitura;

h) **Certidão** emitida pela Junta Comercial competente que comprove o enquadramento da licitante como **Microempresa** ou **Empresa de Pequeno Porte**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, somente para efeito do disposto nos artigos 43 a 45 da citada Lei, alterada pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014.

5.2. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis.

5.3. A apresentação da Proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.4. Ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os por extenso, predominarão os últimos.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

- 5.5. Nos preços ofertados deverão estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Pregão.
- 5.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título.
- 5.7. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Matinha, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.
- 5.8. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da Proposta escrita, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer item que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avaliadas pela Pregoeira.
- 5.9. A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da Proposta não será causa de desclassificação.
- 5.10. Caso a convocação para contratação não seja emitida dentro do período de validade da proposta, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos. A Administração poderá solicitar prorrogação por mais 60 (sessenta) dias antes de findo o prazo de validade.
- 5.11. A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão da exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.
- 5.12. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 5.13. Não se admitirá Proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.14. A adequação da Proposta não poderá acarretar majoração de seu valor global.
- 5.15. Não se admitirá Proposta que apresentar alternativa de Preços.
- 5.16. Após a apresentação da Proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fatos supervenientes e aceitos pela Pregoeira.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

5.17.A licitante que não mantiver sua Proposta ficará sujeito às penalidades estabelecidas no **item 12** deste Edital.

## **6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

6.1. Serão proclamados, pela Pregoeira, as licitantes que apresentarem as propostas de **menor preço, por lote** e todas aquelas apresentadas até **10%** (dez por cento) acima, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

6.2. Quando não forem identificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas em conformidade com o definido no subitem 6.1, a Pregoeira fará o ordenamento das melhores ofertas, até o máximo de 03 (três), colocadas em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, conforme o disposto nos incisos IX, do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

6.3. As proponentes proclamadas conforme os subitens anteriores serão dadas oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e crescentes, para a escolha das propostas de menor preço.

6.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

6.5. O empate entre duas ou mais propostas de preço, será resolvido por sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes.

6.6. Encerrados os lances, as **propostas de microempresa e de empresas de pequeno porte** que se encontrarem na faixa até 5% acima do menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada, devendo estas proponentes serem convocadas na ordem de classificação, uma na falta da outra, para fazer uma única e última oferta, inferior a da primeira colocada visando o desempate.

6.6.1. Aplica-se o disposto neste item somente no caso da proposta inicialmente mais bem classificada não ter sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte.

6.7. Após a fase de lances, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de **menor preço, por lote**.

6.8. A Pregoeira examinará a aceitabilidade quanto ao objeto da proposta com o menor preço, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito e divulgando o resultado do julgamento.

6.9. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento pela proponente de todas as exigências editalícias, para efeito de habilitação. Caso contrário a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

proposta que atenda a todas as exigências constantes deste Edital, sendo a respectiva proponente declarado vencedor nessa fase.

6.10. Verificando-se discordância entre o preço unitário e o total da Proposta prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os por extenso, predominarão os últimos.

6.11. Caso tenha ocorrido lance, a Proposta de Preços, ajustada ao lance final, deverá ser protocolada na **Comissão Permanente de Licitação - CPL**, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, contado da lavratura da ata.

6.12. Serão desclassificadas aquelas propostas que:

6.12.1. não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;

6.12.2. forem omissas ou as que apresentem irregularidades ou falhas capazes de dificultar o julgamento;

6.12.3. que contenham preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos são coerentes com os praticados no mercado.

6.12.4. **apresentarem preços unitários, superiores ao limite estabelecido**, tendo-se como limite estabelecido os valores constantes do **Termo de Referência (Anexo I)** deste Edital.

6.12.5. Se a proposta escrita de **Menor Preço** não for aceitável ou se a respectiva licitante desatender às exigências habilitatórias, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado tal proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital.

6.12.6. A Pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço, no sentido de que seja obtido o melhor preço.

6.12.7. Quando todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de **08 (oito) dias úteis** para a apresentação de novas propostas. (Artigo 48, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).

6.13. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, pelos componentes da Equipe de Apoio e pelos representantes dos proponentes presentes.

## **7. DA HABILITAÇÃO DAS LICITANTES**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

7.1. A Documentação de Habilitação deverá ser entregue em 01 (uma) via, em envelope devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no **subitem 4.1** deste Edital.

7.1.1. As declarações e outros documentos julgados necessários à habilitação, produzidos pela própria licitante, deverão conter data, identificação e assinatura do titular da empresa ou do seu representante legal.

7.2. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, procedendo a sua habilitação ou inabilitação.

7.3. A participação no presente procedimento licitatório requer a apresentação de toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:

7.3.1. **Habilitação Jurídica**, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades simples, de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3.2. **Regularidade Fiscal e Trabalhista**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da:
  - **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciário.**
- d) Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, mediante a:
  - **Certidão Negativa de Débitos Fiscais.**





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

- **Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.**

e) Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, através de:

- **Certidão Negativa de Débitos Fiscais.**
- **Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.**

f) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do **FGTS**.

g) Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

**7.3.3. Qualificação Econômico-Financeira**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

**7.3.3.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprove o **Capital Social ou Patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação**, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios:

a) Quando houver cotação para mais de um item, o Capital Social ou Patrimônio Líquido será o somatório dos valores mínimos indicados no Edital para os respectivos itens.

**7.3.3.1.1.** As empresas com menos de **01 (um)** exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do **Balanço de Abertura**;

**7.3.3.1.2.** Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Publicados em Diário Oficial ou;
- b) Publicados em jornal de grande circulação ou;
- c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou;
- d) Por cópia do **Livro Diário**, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da **Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013**, do **Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI**, acompanhada obrigatoriamente dos **Termos de Abertura e de Encerramento**.

**7.3.3.1.3.** Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

7.3.3.2. **Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço.

7.3.4. A **Qualificação Técnica** das licitantes deverá ser comprovada através de:

7.3.4.1. **Comprovação** de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatíveis, em característica, com o objeto da licitação, através de atestado expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou fornece produtos compatível com o objeto da licitação.

7.3.4.2. **Alvará Sanitário da Licitante** emitido por órgão da Administração Federal, Estadual ou Municipal.

7.3.5. **Outros Documentos**

7.3.5.1. **Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão**, de acordo com o Art. 1º do Decreto nº 21.040 de 17 de fevereiro de 2005, para empresários e sociedades empresariais do Estado do Maranhão.

7.3.5.2. **Declaração** de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto no art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, nos termos do **Anexo IV**.

7.3.6. As **microempresas e empresas de pequeno porte** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal relacionadas no **item 7.3.2**, alíneas “c”, “d”, “e” e “f” mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.3.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, conforme Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.3.6.2. Este benefício será concedido somente às empresas que atenderem ao disposto na **alínea “h” do item 5.1** deste edital.

7.3.6.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto neste **item 7.3.6.1**, implicará em decadência do direito à contratação, bem como a aplicação da suspensão de licitar e contratar com a Administração pelo período de até 05 (cinco) anos, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

7.3.7. A apresentação do **Certificado de Registro Cadastral - CRC**, expedido pela **Prefeitura Municipal de Matinha**, ou de outro órgão da Administração Pública Federal ou de outros Estados, substituirá os documentos enumerados nos **subitens 7.3.1 (“a”, “b”, “c” e “d”) e 7.3.2 (“a” e “b”)**, obrigando-se a licitante a apresentar o referido Certificado acompanhado da **Declaração da Inexistência de Fato Impeditivo da sua Habilitação**, conforme o modelo do **Anexo III** deste Edital.

7.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.5. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, poderá a Pregoeira considerar a proponente inabilitado.

7.6. Quando todos as licitantes forem consideradas inabilitadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de **08 (oito) dias úteis** para a apresentação de novos envelopes. (Artigo 48, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993).

## **8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

8.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no item 8.1, devendo ser entregue diretamente na **Comissão Permanente de Licitação - CPL** da **Prefeitura Municipal de Matinha**, Rua Coronel Antonio Augusto, S/N – Centro – Matinha/MA, não tendo efeito suspensivo.

8.1.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.2. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

## **9. DOS RECURSOS**

9.1. Dos atos da Pregoeira neste processo licitatório, poderá a licitante, ao final da sessão pública manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrado em Ata a síntese das suas razões de recorrer.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

9.3. Caberá aa licitante juntar os memoriais relativos aos recursos registrados em Ata no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da citada Ata, nos casos de:

- a) Julgamento das Propostas;
- b) Habilitação ou Inabilitação da licitante.

9.4. Cientes as demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de algum dos concorrentes, ficam desde logo intimados a apresentarem contrarrazões também em 03 (dias) úteis, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.5. Qualquer recurso contra a decisão da Pregoeira deverá ser entregue, no prazo legal, na **Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de Matinha**, no endereço citado no **subitem 8.1.1**, não terá efeito suspensivo, e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Se não reconsiderar sua decisão, a Pregoeira submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da **Prefeita Municipal de Matinha**, que preferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

9.7. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a **Prefeita Municipal de Matinha**, poderá homologar este procedimento licitatório e determinar a contratação com a licitante vencedora.

## **10. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO.**

10.1. Adjudicado o objeto da licitação à empresa proclamada vencedora, a **Prefeita Municipal de Matinha**, poderá homologar este procedimento licitatório e determinar a contratação com a licitante vencedora.

10.2. Após a homologação do resultado da presente licitação, a **Prefeitura Municipal de Matinha**, pelo setor competente, convocará a empresa adjudicatária para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, na forma da minuta apresentada no **Anexo V**, adaptado à proposta vencedora, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

10.3. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, a Pregoeira convocará as licitantes remanescentes para reapresentarem os seus Documentos de Habilitação, devidamente atualizados, nos termos do **item 7** deste Edital, em sessão pública, a se realizar em hora e local previamente informados, na qual o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora a ela é adjudicado o objeto do certame.

10.4.1. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

10.5. A proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

10.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

## **11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

11.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor designado, correspondente ao fornecimento do objeto, por meio de ordem bancária emitida em nome da proponente vencedora, para crédito na conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

11.2. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas a proponente ou inadimplência contratual.

## **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar a contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência.

12.2.2. **Multa de 0,33%** (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso no fornecimento das refeições, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias** corridos, uma vez comunicada oficialmente;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

12.2.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

12.2.4. **Suspensão temporária** de participação em licitações com a Administração por prazo não superior a **02 (dois) anos**.

12.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior, sendo cabível em casos de reincidência, quando a **CONTRATADA** causar prejuízo a **CONTRATANTE** ou a terceiros, ou der causa à rescisão do contrato, bem como apresentação de documento que venha a ser comprovado como falso ou adulterado.

12.3. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela **Prefeitura Municipal de Matinha** ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

12.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da adjudicatária, na forma da Lei.

### **13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta da Dotação Orçamentária:**

02.01.01.04.122.0003.2011.0000 – Manutenção e Funcionamento da Unidade Administrativa.

02.04.01.04.122.0003.2011.0000 - Manutenção e Funcionamento da Unidade Administrativa.

02.07.01.12.122.0003.2011.0000 - Manutenção e Funcionamento da Unidade Administrativa.

02.07.01.12.361.0020.2061.0000 – Manutenção do Programa Salário Educação – FNDE.

02.07.02.12.361.0019.2033.0000 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação – MDE.

02.09.01.04.122.0003.2011.0000 - Manutenção e Funcionamento da Unidade Administrativa.

02.11.01.13.122.0003.2011.0000 - Manutenção e Funcionamento da Unidade Administrativa.

02.12.01.08.122.0003.2011.0000 - Manutenção e Funcionamento da Unidade Administrativa.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

- 02.14.01.12.361.0019.2032.0000 – Manutenção das Atividades do FUNDEB 40% - Administrativo.
- 02.14.01.12.365.0019.2030.0000 – Manutenção das Atividades do FUNDEB 40% - Administrativo.
- 02.16.01.10.122.0003.2011.0000 - Manutenção e Funcionamento da Unidade Administrativa.
- 02.16.01.10.301.0024.2042.0000 – Manutenção da Atenção Básica em Saúde.
- 02.16.01.10.302.0024.2043.0000 – Manutenção da Atenção de Média Complex. Ambulatorial e Hospitalar.
- 02.16.01.10.302.0024.2064.0000 – Manutenção e Funcionamento do CAPS.
- 02.15.01.08.122.0003.2011.0000 - Manutenção e Funcionamento da Unidade Administrativa.
- 02.15.01.08.244.0025.2048.0000 – Manut.Serv. Proteção Básica – CRAS e Conv. e Fortal. de Vinculos.
- 02.15.01.08.244.0025.2050.0000 – Manutenção de Serviços de Gestão – IGD-M, IGD-SUAS E IGD-PDF.
- 02.15.01.08.244.0025.2068.0000 – Manutenção e Funcionamento do Conselho Tutelar.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

### 13.1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.2. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

13.3. As certidões que não apresentarem datas de validade terão que estar com data não excedente a 30 (trinta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço.

13.4. É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

13.5. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, a Pregoeira, na **Comissão Permanente de Licitação – CPL**, situada na Rua Coronel Antonio Augusto, S/N – Centro –Matinha/MA, nos dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente, obedecidos os seguintes critérios:

a) Não serão levadas em consideração pela Pregoeira, quaisquer consultas, pedidos ou reclamações relativas ao edital que não tenham sido formuladas até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para recebimento dos envelopes;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA**

Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

b) Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais quanto ao edital, como também pedidos ou consultas formuladas via e-mail.

c) Os esclarecimentos às consulentes serão comunicados a todos os demais interessados que tenham adquirido o presente edital.

13.6. Fica assegurado a **Prefeita Municipal de Matinha**, o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

13.7. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

13.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na **Prefeitura Municipal de Matinha**.

13.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

13.11. O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, se proferido no dia da abertura, ou mediante publicação na Imprensa Oficial.

13.12. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal n.º 10.520/2002 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/93.

13.13. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

13.14. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na página [www.matinha.ma.gov.br](http://www.matinha.ma.gov.br) ou na **Comissão Permanente de Licitação - CPL** situada na Rua Coronel Antônio Augusto, S/N, Centro – Matinha/MA, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o recolhimento da importância de R\$ 30,00 (trinta reais) feito, exclusivamente, através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

13.15. As eventuais alterações e esclarecimentos aos termos do Edital serão disponibilizados na página [www.matinha.ma.gov.br](http://www.matinha.ma.gov.br) e na CPL/MATINHA.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

13.16. Ao adquirir o Edital na **Comissão Permanente de Licitação – CPL**, o interessado deverá declarar estar ciente da necessidade de acompanhamento, na página [www.matinha.ma.gov.br](http://www.matinha.ma.gov.br) de eventuais notificações e comunicações.

13.17. São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

**ANEXO I** - Termo de Referência

**ANEXO II** - Modelo de Carta Credencial

**ANEXO III** - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação

**ANEXO IV** - Declaração de Pessoa Jurídica

**ANEXO V** - Minuta do Contrato

**ANEXO VI** - Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação.

**ANEXO VII** - Modelo de declaração de enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Matinha (MA), 04 de fevereiro de 2020.

**Pâmella Amaral Pinto**

Pregoeira  
Matinha/MA



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

## **PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020–MATINHA-MA**

### **ANEXO I**

#### **TERMO DE REFERÊNCIA**

##### **1. OBJETO**

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas (quentinhas e lanches) para atender a demanda das Secretarias do Município de Matinha/MA, a serem fornecidos de acordo com as especificações e quantidades deste Termo de Referência.

##### **2. JUSTIFICATIVA:**

2.1. As Secretarias do Município de Matinha oferecem cursos, seminários, palestras e eventos envolvendo a participação de servidores, e autoridades, e para isso não dispõe de serviços de apoio a esses eventos como restaurante e lanchonete, daí, a necessidade, de contratação de empresa especializada no ramo de alimentação (almoço e lanche), não se pode descurar o fato de que essa contratação destina-se principalmente a apoiar à Prefeitura no desempenho de suas atividades, por intermédio da oferta de refeições nas melhores condições possíveis.

##### **3. ENQUADRAMENTO LEGAL**

3.1. A licitação reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014. Deverão também ser aplicadas subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie.

3.2. A licitação para contratação do objeto se dará na modalidade de PREGÃO.

##### **4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

4.1. A empresa fica obriga-se a fornecer as refeições, de acordo com a necessidade da **CONTRATANTE** no dia e horário da solicitação ou na data do evento, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, emitido pela Prefeitura, acompanhado das respectivas Notas Fiscais:

4.2. O transporte de todos os produtos deverá ser efetuado em veículos adequados que atendam a todas as exigências da Vigilância Sanitária e demais normas vigentes.

4.3. Poderão ser rejeitados as refeições em desacordo com as determinações do presente Edital e seus anexos, ficando os mesmos sujeitos ao controle da Nutricionista da Prefeitura Municipal de Matinha.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

4.4. A Contratada obriga-se a entregar os alimentos a que se refere este Edital de acordo estritamente com as especificações nele descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição das mesmas quando constatado pela autoridade competente, no seu recebimento, não estarem em conformidade com os padrões de qualidade, nos termos do art. 69, da Lei nº 8.666/93.

## **5. DA COTAÇÃO DE PREÇOS NA LICITAÇÃO**

5.1. A licitante deverá indicar os preços unitário e total por item em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso.

5.2. Nos preços cotados deverão ser incluídas todas as despesas diretas e indiretas relacionados com o objeto da licitação, tais como, custos com aquisição de matéria-prima (alimentos) e pagamento de mão-de-obra, incluídos os encargos sociais e trabalhistas; depreciação dos equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos; impostos; taxas e quaisquer outras despesas necessárias à execução do contrato.

5.3. No julgamento das propostas, a Pregoeira decidirá pelo critério de menor preço por lote para fornecimento das refeições, conforme o detalhamento neste Termo de Referência.

## **6. DO LOCAL DA PREPARAÇÃO DOS ALIMENTOS:**

6.1. Os alimentos serão preparados na dependência da Contratada, que deverá apresentar em sua proposta o endereço e telefone para contato.

## **7. DO CONTROLE DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS E PRODUTOS**

7.1. O padrão de referência para a qualidade dos gêneros alimentícios utilizados deverá estar em conformidade com o prescrito na Portaria nº 326, de 30/07/1997, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.

7.2. Os óleos deverão, sempre, de origem vegetal e o azeite oferecido não pode ser composto por outro tipo de óleo vegetal. A gordura utilizada para fazer frituras não pode ser reutilizada mantendo, desta forma, o padrão de qualidade do óleo e do alimento frito.

7.3. A Prefeitura poderá, a qualquer tempo, solicitar a indicação e comprovação da procedência dos alimentos.

7.4. Utilizar material descartável apropriada para acondicionamento das refeições e lanches.

7.5. Os refrigerantes e sucos deverão ser servidos gelados, cujos ingredientes deverão estar dentro do prazo de validade.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

7.6. Os lanches e as refeições servidas serão obrigatoriamente preparadas e embaladas no dia correspondente ao consumo.

7.7. As respectivas guarnições, as quais deverão ser, obrigatoriamente, preparados com produtos de primeira qualidade.

## **8. HIGIENE DOS ALIMENTOS**

8.1. Conservar adequadamente, por sua conta e risco, os estoques de gêneros alimentícios e materiais necessários ao fornecimento das refeições.

8.2. Utilizar somente produtos de boa qualidade.

8.3. Utilizar somente água filtrada no preparo dos sucos de frutas naturais.

8.4. Não aproveitar qualquer dos gêneros preparados (assados, cozidos, etc.) e não servidos, para atendimento de cardápios futuros.

## **9. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

a) Preparar e fornecer refeições de acordo com o cardápio exigido e apresentado, obedecidos os critérios qualitativo e quantitativo das refeições individuais;

b) Assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto;

c) Entregar as refeições ao servido indicado pela Administração, sendo que o mesmo deverá verificar se as refeições satisfazem os padrões especificados, em caso contrário poderão ser rejeitadas e solicitada a sua substituição;

d) A contratada deverá dispor de transporte adequado para a entrega das refeições nos locais indicados pela Prefeitura, devendo as “quentinhas” serem acondicionadas em caixas térmicas, de modo a preservar a qualidade e temperatura dos alimentos.

e) Assumir inteira responsabilidade pelos danos que as refeições possam causar aos usuários em vista da qualidade.

f) Capacitar e supervisionar periodicamente os manipuladores de alimentos em cursos de higiene pessoal, em manipulação higiênica dos alimentos e em doenças transmitidas por alimentos, comprovando mediante documentação.

g) A CONTRATADA deverá afastar do serviço os empregados que apresentarem condições de saúde incompatíveis com a atividade a ser desenvolvida, bem como deverá providenciar a substituição imediata dos funcionários sem ocasionar prejuízo à prestação dos serviços.

h) Fornecer, a seus funcionários, todo o equipamento de Proteção Individual (EPI) e de proteção coletiva (EPC);





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

i) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Comunicar a **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;

b) Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com as obrigações assumidas pela fornecedora, e com as especificações deste Termo de Referência;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** com relação ao objeto da licitação;

d) Efetuar o pagamento, obedecendo ao prazo de até 30 (trinta) dias e com cumprimento das formalidades legais;

e) Atestar a qualidade das refeições (quentinhas e lanches) entregues pela **CONTRATADA**;

f) Fiscalizar a execução do objeto, através de servidor designado pela **CONTRATANTE**.

## **11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

11.1. O pagamento será feito no prazo de até 30 (trinta) dias da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, referente ao fornecimento de refeições do mês imediatamente anterior, a qual deverá ser entregue até o quinto dia útil do mês subsequente e atestada pelo Setor competente da Prefeitura, designado para este fim.

11.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida, expressando os preços unitários e o valor total mensal, sendo o faturamento incidente, único e exclusivamente, sobre a quantidade efetivamente entregue.

11.3. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, à **CONTRATADA**, através de depósito em conta corrente, agência e banco indicados pela mesma.

11.4. O pagamento estará condicionado à comprovação por parte da Contratada, de sua regularidade fiscal e trabalhista por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, devidamente atualizadas.

11.5. Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no subitem 11.1, por culpa da Contratante, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

(seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à Contratada.

11.5.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

## **12. FISCALIZAÇÃO**

12.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA**, este contrato será fiscalizado por servidor formalmente instituído a quem caberá exercer as atribuições previstas, nos termos do art. 67 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

12.2. Dentre outras atribuições, o fiscal do contrato deverá atestar os documentos de despesa quando comprovada o fiel e correto fornecimento do objeto, para fins de pagamento.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inclusive perante terceiros, não implicando corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes diante destes.

## **13. DA LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA**

13.1. A Licitação será da modalidade Pregão e o critério de julgamentos das propostas será considerado do tipo Menor Preço, por lote.

## **14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

14.1. A despesa decorrente do objeto deste Termo de Referência correrá por conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura.

## **15. SANÇÕES E MULTAS CONTRATUAIS:**

15.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar a contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

15.2. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

15.2.1. Advertência.

15.2.2. **Multa de 0,33%** (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso no fornecimento do objeto, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias** corridos, uma vez comunicada oficialmente;

15.2.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

15.2.4. **Suspensão temporária** de participação em licitações com a Administração por prazo não superior a **02 (dois) anos**.

15.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior, sendo cabível em casos de reincidência, quando a **CONTRATADA** causar prejuízo a **CONTRATANTE** ou a terceiros, ou der causa à rescisão do contrato, bem como apresentação de documento que venha a ser comprovado como falso ou adulterado.

15.3. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela **Prefeitura Municipal de Matinha** ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

15.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

## **16. PRAZO DE VIGÊNCIA:**

16.1. O prazo de vigência do contrato será contado da data de sua assinatura até 31.12.2020.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA**  
 Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
 CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

**17. DETALHAMENTO, QUANTIDADE E PREÇO ESTIMADO DO OBJETO**

**Lote 01 – EDUCAÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Fornecimento de alimentação pronta acondicionada em embalagem “quentinha” ou similar, produzida em instalações da contratada e entregue de acordo com a necessidade da contratante em locais designados pela Prefeitura para os eventos na Sede do Município de Matinha.	UND	2.000	15,00	30.000,00
02	Fornecimento de lanche, produzido e adquirido pela contratada e entregue de acordo com a necessidade da contratante em locais designados para os eventos na Sede do Município de Matinha.	UND	5.000	5,00	25.000,00

**VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)**

**Lote 02 – SAÚDE**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Fornecimento de alimentação pronta acondicionada em embalagem “quentinha” ou	UND	2.000	15,00	30.000,00



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA**  
 Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
 CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

	similar, produzida em instalações da contratada e entregue de acordo com a necessidade da contratante em locais designados pela Prefeitura para os eventos na Sede do Município de Matinha.				
<b>02</b>	Fornecimento de lanche, produzido e adquirido pela contratada e entregue de acordo com a necessidade da contratante em locais designados para os eventos na Sede do Município de Matinha.	<b>UND</b>	<b>2.000</b>	<b>5,00</b>	<b>10.000,00</b>

**VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**

**Lote 03 – ADMINISTRAÇÃO**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANT</b>	<b>VALOR UNITARIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
<b>01</b>	Fornecimento de alimentação pronta acondicionada em embalagem “quentinha” ou similar, produzida em instalações da contratada e entregue de acordo com a necessidade da contratante em locais designados pela Prefeitura para os eventos na Sede do Município de Matinha.	<b>UND</b>	<b>1.500</b>	<b>15,00</b>	<b>22.500,00</b>



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA**  
 Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
 CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

<b>02</b>	Fornecimento de lanche, produzido e adquirido pela contratada e entregue de acordo com a necessidade da contratante em locais designados para os eventos na Sede do Município de Matinha.	<b>UND</b>	<b>1.500</b>	<b>5,00</b>	<b>7.500,00</b>
-----------	---	------------	--------------	-------------	-----------------

**VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**

**Lote 04 – ASSISTÊNCIA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
<b>01</b>	Fornecimento de alimentação pronta acondicionada em embalagem “quentinha” ou similar, produzida em instalações da contratada e entregue de acordo com a necessidade da contratante em locais designados pela Prefeitura para os eventos na Sede do Município de Matinha.	<b>UND</b>	<b>1.000</b>	<b>15,00</b>	<b>15.000,00</b>
<b>02</b>	Fornecimento de lanche, produzido e adquirido pela contratada e entregue de acordo com a necessidade da contratante em locais designados para os eventos na Sede do Município de Matinha.	<b>UND</b>	<b>3.000</b>	<b>5,00</b>	<b>15.000,00</b>

**VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA**  
 Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
 CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

**Lote 05 – INFRAESTRUTURA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Fornecimento de alimentação pronta acondicionada em embalagem “quentinha” ou similar, produzida em instalações da contratada e entregue de acordo com a necessidade da contratante em locais designados pela Prefeitura para os eventos na Sede do Município de Matinha.	UND	500	15,00	7.500,00
02	Fornecimento de lanche, produzido e adquirido pela contratada e entregue de acordo com a necessidade da contratante em locais designados para os eventos na Sede do Município de Matinha.	UND	1.500	5,00	7.500,00

**VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**

**Lote 06 – GABINETE**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Fornecimento de alimentação pronta acondicionada em embalagem “quentinha” ou	UND	500	15,00	7.500,00



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA**  
 Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
 CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

	similar, produzida em instalações da contratada e entregue de acordo com a necessidade da contratante em locais designados pela Prefeitura para os eventos na Sede do Município de Matinha.				
<b>02</b>	Fornecimento de lanche, produzido e adquirido pela contratada e entregue de acordo com a necessidade da contratante em locais designados para os eventos na Sede do Município de Matinha.	<b>UND</b>	<b>1.500</b>	<b>5,00</b>	<b>7.500,00</b>

**VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**

**Lote 07 – CULTURA**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANT</b>	<b>VALOR UNITARIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
<b>01</b>	Fornecimento de alimentação pronta acondicionada em embalagem “quentinha” ou similar, produzida em instalações da contratada e entregue de acordo com a necessidade da contratante em locais designados pela Prefeitura para os eventos na Sede do Município de Matinha.	<b>UND</b>	<b>500</b>	<b>15,00</b>	<b>7.500,00</b>
<b>02</b>	Fornecimento de lanche, produzido e adquirido pela contratada e entregue de acordo com a	<b>UND</b>	<b>500</b>	<b>5,00</b>	<b>2.500,00</b>



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

necessidade da contratante em locais designados para os eventos na Sede do Município de Matinha.					
--	--	--	--	--	--

**VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**

17.1. O valor global estimado para o fornecimento das refeições importa em R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais).



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA**  
 Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
 CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

**18. TABELA QUALITATIVA E QUANTITATIVA**

**VARIAÇÕES DOS ALIMENTOS COMPONENTES DOS CARDÁPIOS**

**REFEIÇÃO**

ALIMENTO /PREPARADO	UNID	QUANTIDADE PERCAPITA PREPARADA	CLASSIFICAÇÃO	MODO DE PREPARAÇÃO
<b>II-CEREAIS</b> E <b>MASSAS</b> Arroz	g	180	Tipo 1 (grãos longos)	Cozido
Macarrão	g	80	Com ovos	Ao molho
<b>III – LEGUMINOSA:</b>  Feijão	g	70	Tipo 1: - Preto - Mulata Gorda - Carioca	Cozidos
<b>IV–PRATO PRINCIPAL</b>  <b>Carne Bovina</b>	g	200	Filé Alcatra Chã de Dentro	Bifes grelhado
		200	Filé Lagarto	Ao Molho
		200	Patinho Chã de Dentro	Assado Frito
<b>Suína</b>	g	200	Costela Bisteca	Frito Assado
<b>Aves</b>	g	300	Frango	Assado Frito Grelhado
<b>V - Peixe</b>	g	200	Filé	Frito empanado em maizena
		250	Posta	Cozido
<b>VI – GUARNIÇÃO</b>  (vegetais cozidos ou preparados) Batata inglesa, repolho, chuchu, cenoura, vagem, beterraba, abóbora, quiabo, maxixe etc.	g	100	-	Cozido Refogados Purê
<b>VII-COMPLEMENTO</b> Farinha de Mandioca	g	50	Branca Tipo 1	Farofa

**OBS:** O peso médio de cada quentinha é de 600 (seiscentos) gramas.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA**  
 Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
 CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

**LANCHES**

<b>Alimento Pronto</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quantidade Per capita (Pronto p/Consumo)</b>	<b>Classificação</b>
Sucos e/ou refrigerantes em latas.	ml.	350	Frutas naturais (laranja, acerola, abacaxi, goiaba manga, etc). Jesus, Coca cola, Fanta.
Lanche coxinha, misto, pastel, quibe, rizoles e spherira.	g.	150	Pão de forma laminado Queijo laminado Presunto de frango laminado



Município de  
**MATINHA**  
*Matinha é de todos*  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

**REGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020–MATINHA-MA**

**ANEXO II**

**MODELO DE CARTA CREDENCIAL**

A  
Pregoeira Oficial  
Prefeitura Municipal de Matinha

**Ref.: PREGÃO Nº 05/2020–MATINHA**

Na qualidade de representante legal da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_ credenciamos o Sr. \_\_\_\_\_, portador da CI n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa





Matinha é de todos

**ESTADO DO MARANHÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA**

Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000

CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020–MATINHA-MA**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE  
FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

**Ref.: PREGÃO Nº 05/2020 – MATINHA**

A empresa \_\_\_\_\_, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_(endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 32, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar desta licitação e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal da empresa



Município de  
**MATINHA**  
*Matinha é de todos*  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

## **PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020–MATINHA-MA**

### **ANEXO IV**

#### **DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA**

**Ref.: PREGÃO Nº 05/2020 – MATINHA**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da CI nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa  
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

## **PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020–MATINHA-MA**

### **ANEXO V**

#### **MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA, E A  
EMPRESA**

\_\_\_\_\_.

A **Prefeitura Municipal de Matinha**, ente de Direito Público, situada à Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA CNPJ nº 06.158.729/0001-77, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada pela Sra. prefeita \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, residente neste Município, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, e de outro, a empresa \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, situada na \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, RG. nº \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, firmam o presente **CONTRATO** de fornecimento de refeições prontas, conforme constam dos Processos Administrativos nº 3.501/2019, - MATINHA -Matinha/MA, referente ao Pregão Presencial nº 05/2020-MATINHA, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores e as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Por este instrumento de contrato a **CONTRATADA** fica obrigada ao fornecimento de refeições prontas (quentinhas e lanches) para atender a demanda das Secretarias do Município de Matinha/MA, em conformidade com o Edital de Pregão Presencial acima citado, que passa a integrar este instrumento, como se nele transcrito estivesse, juntamente com a proposta da **CONTRATADA**.

**TRANSCREVER DA PROPOSTA ADJUDICADA**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO**

A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer quentinhas e lanches, de acordo com a necessidade da **CONTRATANTE** no dia da solicitação ou na data prevista do evento, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, emitido pela Prefeitura, acompanhado das respectivas Notas Fiscais:



Município de  
**MATINHA**  
*Matinha é de todos*  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A **CONTRATADA** fica obrigada a entregar as quentinhas e lanches em embalagem descartável apropriadas.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

O transporte de todos os produtos deverá ser efetuado em veículos adequados que atendam a todas as exigências da Vigilância Sanitária e demais normas vigentes.

### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

A **CONTRATADA** substituirá, arcando com as despesas decorrentes, do fornecimento das refeições relacionadas na Cláusula Primeira, que apresentar imperfeições, alterações, irregularidades ou qualquer característica discrepante às exigidas no Edital e seus Anexos.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Visando ao cumprimento do serviços objeto deste Contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

- a) Preparar e fornecer refeições de acordo com o cardápio exigido e apresentado, obedecidos os critérios qualitativo e quantitativo das refeições individuais;
- b) Assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto;
- c) Entregar as refeições ao servidor indicado pela Administração, sendo que o mesmo deverá verificar se as refeições satisfazem os padrões de qualidade, em caso contrário poderão ser rejeitadas e solicitada a sua substituição;
- d) A contratada deverá dispor de transporte adequado para a entrega das refeições nos locais indicados pela CONTRATANTE, devendo as “quentinhas” serem acondicionadas em caixas térmicas, de modo a preservar a qualidade e temperatura dos alimentos.
- e) Assumir inteira responsabilidade pelos danos que as refeições possam causar aos usuários em vista da qualidade.
- f) Capacitar e supervisionar periodicamente os manipuladores de alimentos em cursos de higiene pessoal, em manipulação higiênica dos alimentos e em doenças transmitidas por alimentos, comprovando mediante documentação.
- g) A **CONTRATADA** deverá afastar do serviço os empregados que apresentarem condições de saúde incompatíveis com a atividade a ser



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

desenvolvida, bem como deverá providenciar a substituição imediata dos funcionários sem ocasionar prejuízo à prestação dos serviços.

- h) Fornecer, a seus funcionários, todo o equipamento de Proteção Individual (EPI) e de proteção coletiva (EPC);

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** se compromete a:

- a) Comunicar a **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com as obrigações assumidas pela fornecedora, e com as especificações deste contrato;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** com relação ao objeto da licitação;
- d) Efetuar o pagamento, obedecendo ao prazo de até 30 (trinta) dias e com cumprimento das formalidades legais;
- e) Atestar a qualidade das refeições (quentinhas e lanches) entregues pela **CONTRATADA**;
- f) Fiscalizar a execução do objeto, através de servidor designado pela **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O valor global do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).

##### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O pagamento será feito no prazo máximo de até 30 (trinta) dias da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, referente ao fornecimento das refeições do mês anterior, devidamente atestada pelo Setor competente da **CONTRATANTE** pelo servidor designado para este fim.

##### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida, expressando os preços unitários e o valor total mensal, sendo o faturamento incidente, único e exclusivamente, sobre a quantidade efetivamente entregue.



Município de  
**MATINHA**  
*Matinha é de todos*  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, à **CONTRATADA**, através de depósito em conta corrente, agência e banco indicados pela mesma.

### **PARÁGRAFO QUARTO**

O pagamento estará condicionado à comprovação por parte da Contratada, de sua regularidade **fiscal** por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, devidamente atualizadas.

### **PARÁGRAFO QUINTO**

Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no Paraágrafo Primeiro, por culpa da Contratante, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à Contratada.

### **PARÁGRAFO SEXTO**

O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

O presente **CONTRATO** entrará em vigor na data de sua assinatura, e findar-se-á em 31 de dezembro de 2020.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos financeiros para execução do presente contrato ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária:

02.01.01.04.122.0003.2011.0000 – Manutenção e Funcionamento da Unidade Administrativa.

02.04.01.04.122.0003.2011.0000 - Manutenção e Funcionamento da Unidade Administrativa.

02.07.01.12.122.0003.2011.0000 - Manutenção e Funcionamento da Unidade Administrativa.

02.07.01.12.361.0020.2061.0000 – Manutenção do Programa Salário Educação – FNDE.

02.07.02.12.361.0019.2033.0000 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação – MDE.

02.09.01.04.122.0003.2011.0000 - Manutenção e Funcionamento da Unidade Administrativa.

02.11.01.13.122.0003.2011.0000 - Manutenção e Funcionamento da Unidade Administrativa.



Matinha é de todos

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA

Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000

CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

- 02.12.01.08.122.0003.2011.0000 - Manutenção e Funcionamento da Unidade Administrativa.
- 02.14.01.12.361.0019.2032.0000 – Manutenção das Atividades do FUNDEB 40% - Administrativo.
- 02.14.01.12.365.0019.2030.0000 – Manutenção das Atividades do FUNDEB 40% - Administrativo.
- 02.16.01.10.122.0003.2011.0000 - Manutenção e Funcionamento da Unidade Administrativa.
- 02.16.01.10.301.0024.2042.0000 – Manutenção da Atenção Básica em Saúde.
- 02.16.01.10.302.0024.2043.0000 – Manutenção da Atenção de Média Complex. Ambulatorial e Hospitalar.
- 02.16.01.10.302.0024.2064.0000 – Manutenção e Funcionamento do CAPS.
- 02.15.01.08.122.0003.2011.0000 - Manutenção e Funcionamento da Unidade Administrativa.
- 02.15.01.08.244.0025.2048.0000 – Manut.Serv. Proteção Básica – CRAS e Conv. e Fortal. de Vínculos.
- 02.15.01.08.244.0025.2050.0000 – Manutenção de Serviços de Gestão – IGD-M, IGD-SUAS E IGD-PDF.
- 02.15.01.08.244.0025.2068.0000 – Manutenção e Funcionamento do Conselho Tutelar.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

Os motivos ensejadores da rescisão contratual estão previstos nos incisos I a XVII e parágrafo único do art. 78, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e ocorrerá nos termos do art. 79 do mesmo diploma legal.

#### **CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE**

O valor do presente Contrato não poderá ser reajustado durante o prazo de sua vigência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES**

No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) **Advertência.**
- b) **Multa de 0,33%** (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso no fornecimento dos produtos, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o



Município de  
**MATINHA**  
*Matinha é de todos*  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

valor total da Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias** corridos, uma vez comunicada oficialmente;

- c) **Multa de 10%** (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contado da comunicação oficial.
- d) **Suspensão temporária** de participação em licitações com a Administração por prazo não superior a **02 (dois) anos**;
- e) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A Contratante que ensejar o retardamento da execução do objeto não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar a contratar com a Administração, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos a **CONTRATANTE** ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

#### **CLÁUSULA ONZE - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

A **CONTRATADA** se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fazem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

## **CLÁUSULA DOZE - DA BASE LEGAL**

Na interpretação deste Contrato e nos casos omissos será aplicada a Lei 8.666/93, a doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais do Direito.

## **CLÁUSULA TREZE - DA HABILITAÇÃO**

Manter durante a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

## **CLÁUSULA QUATORZE - DA FISCALIZAÇÃO**

Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA**, este contrato será fiscalizado por servidor formalmente instituído a quem caberá exercer as atribuições previstas, nos termos do art. 67 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

## **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inclusive perante terceiros, não implicando corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes diante destes.

## **CLÁUSULA QUINZE - DA PUBLICAÇÃO**

A **CONTRATANTE** fará publicar o resumo do presente contrato no Diário Oficial do Estado, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no Parágrafo único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DEZESSEIS - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Matinha, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e um efeito na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Matinha(MA), \_\_\_de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**



Matinha é de todos

**ESTADO DO MARANHÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA**

Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000

CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
CPF Nº

\_\_\_\_\_  
CPF Nº



Município de  
**MATINHA**  
*Matinha é de todos*  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

## **PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020–MATINHA-MA**

### **ANEXO VI**

#### **DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

A  
Prefeitura Municipal de Matinha/MA.

Ref.: Pregão Presencial nº 05/2020- MATINHA/MA.

A Empresa \_\_\_\_\_, signatária inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, D E C L A R A, sob as penas da lei, que tem conhecimento e atende plenamente as exigências de habilitação do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020-MATINHA/MA.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o edital e seus anexos e que se submete a todos os seus termos.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal



Município de  
**MATINHA**  
*Matinha é de todos*  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020 – MATINHA/MA**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO  
PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou microempreendedor individual (na hipótese da licitante ser uma ME, EPP ou MEI).

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão presencial, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 alterado pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)